



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 28.037.170/0001-60

CMC: 120681

Endereço: ELESBAO PINTO 460, SALA, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-260

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 177271111253

Assinatura Digital: D0326CE87ACCF A1D12D2AC2B51FCAA19

Data/Hora Emissão: 13/11/2025 19:13:13

Data Validade: 12/05/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.037.170/0001-60
Certidão nº: 69748656/2025
Expedição: 14/11/2025, às 09:37:21
Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.037.170/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO
EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 28.037.170/0001-60



MARILIA MOTA GUEDES MADRIGANO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO LAR, CPF nº 007.962.108-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6754087, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, 1417, APTO 301, MERCES, CURITIBA, PR, CEP 80430042, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR HEITOR MADRIGANO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1955, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ARQUITETO, CPF nº 007.962.148-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6740778, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, 1417, APTO 301, MERCES, CURITIBA, PR, CEP 80430042 .

HEITOR MADRIGANO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1955, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ARQUITETO, CPF nº 007.962.148-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6740778, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, 1417, APTO 301, MERCES, CURITIBA, PR, CEP 80430042, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205613637, com sede Rua Elesbao Pinto, 460, Sala 303, Velha Blumenau, SC, CEP 89036260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.037.170/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HEITOR MADRIGANO JUNIOR , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARILIA MOTA GUEDES MADRIGANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU, SC.

Req: 81300001140605

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguv07140pcyDvWzH0A&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00796214816-HEITOR MADRIGANO JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO
EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 28.037.170/0001-60

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 26.747.023/0001-58
NIRE 42205613637

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada sito à RUA ELESBAO PINTO, 460, SALA 303, VELHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.036-260.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE HOSPITAIS E CLÍNICAS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de junho de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valores
Marília Mota Guedes Madrigano	50	50,00
Heitor Madrigano Junior	9.950	9.950,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Req: 81300001140605

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO
EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 28.037.170/0001-60

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HEITOR MADRIGANO JUNIOR , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARILIA MOTA GUEDES MADRIGANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRO-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios

Cláusula Décima: O exercício social termina em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional, salvo deliberação em contrário tomado pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Decima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Req: 81300001140605

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO
EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 28.037.170/0001-60

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido no pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Decima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos a alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga com base na situação patrimonial da sociedade.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base e a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos

Req: 81300001140605

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/06/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO
EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 28.037.170/0001-60

empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto a informação oportuna de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro da comarca de BLUMENAU, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n.10406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 7 de junho de 2023.

Req: 81300001140605

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENHIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

16/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO
EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 28.037.170/0001-60

MARILIA MOTA GUEDES MADRIGANO
P/P: HEITOR MADRIGANO JUNIOR

HEITOR MADRIGANO JUNIOR

Req: 81300001140605

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/06/2023

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



239480147

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	239480147 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205613637
CNPJ 28.037.170/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2023
SOB N: 20239480147

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239480147

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00796214816 - HEITOR MADRIGANO JUNIOR - Assinado em 14/06/2023 às 13:42:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/06/2023

Certifico o Registro em 16/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239480147 Protocolo 239480147 de 15/06/2023 NIRE 42205613637

Nome da empresa MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166782712151162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.037.170/0001-60
Razão Social: MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPIT
Endereço: R ELESBAO PINTO 460 SALA 303 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111411025026415853

Informação obtida em 03/12/2025 13:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000001072192**

20250001072192

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 14/11/2025 - 13/05/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional HEITOR MADRIGANO JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** HEITOR MADRIGANO JUNIOR**CPF:** 007.962.148-16**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU :** A8005-5**Data de obtenção de Títulos:** 12/08/1982**Data de Registro nacional profissional:** 04/11/1982**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1072192/2025

Expedida em 14/11/2025, BLUMENAU/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 791BYB



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **28.037.170/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140378763569**
Data de emissão: **13/11/2025 19:12:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADRIGANO KLINIKA PLANEJAMENTO DO EMPREENDIMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.037.170/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:10:40 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **4F94.3010.DA7A.804C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.